



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 43/2023**

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão** da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando a aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação na sessão realizada no dia 21 de julho de 2023, conforme os autos do Processo de Nº 072.4219.2022.0022226-18;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar, *ad referendum* do Conselho Pleno, o projeto do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em “Ensino da Matemática, modalidade a distância - EaD ”**, a ser oferecido sob a responsabilidade do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas, *campus* universitário de Vitória da Conquista, em convênio com a Capes/MEC – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Programa Universidade Aberta Brasil - UAB;

**Art. 2º** O Curso tem as seguintes características:

- I.** Identificação: Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*: Especialização em Ensino de Matemática;
- II.** Departamento Responsável: Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas – DCET, *campus* universitário de Vitória da Conquista;
- III.** Local da Oferta/ polos de apoio presencial: Brumado, Carinhanha, Itabuna, Jacaraci, Santa Maria da Vitória;
- IV.** Vagas: 150 (cento e cinquenta), sendo 30 (trinta) vagas para cada polo;
- V.** Carga Horária Total: 360 (trezentos e sessenta) horas;
- VI.** Período de realização: setembro de 2023 a março de 2025 (18 meses);
- VII.** Modalidade: a distância.



**CONSEPE**

Conselho Superior de Ensino,  
Pesquisa e Extensão




Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**Art. 3º** O Projeto do Curso, nele contida toda estrutura curricular, constitui-se em anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

**Art. 4º** A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 9 de agosto de 2023.

  
Luiz Otávio de Magalhães  
Presidente do Consepe

**PUBLICADO NO  
DOE  
12 AGO 2023**

**AD PLENAM VITAM**

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600